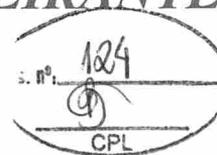




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



2º TERMO ADITIVO
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PUBLICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

Ofício nº 146/2022

Bandeirantes, 13 de Dezembro de 2022.

Venho através deste solicitar **prorrogação de vigência** ao Contrato Dispensa de Licitação nº 345, referente Prestação de Serviços Educacionais, da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, cujo objeto é a Prestação de Cursos Profissionalizantes.

Já foi realizado o primeiro aditivo, de 90 dias, que vencerá em 09/02/2023.

Porém ainda resta um curso de 40 horas de duração para ser realizado. Diante dos recessos de final de ano, e incompatibilidade de datas entre o SENAC e nossa Secretaria, não será possível a realização do referido curso no mês de Janeiro, somente em Fevereiro. Por isso a necessidade de prorrogação por mais 90 dias.

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

Mônica Zanardo de Sordi

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Port.: 12.649/2021 - 01/01/2021
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família

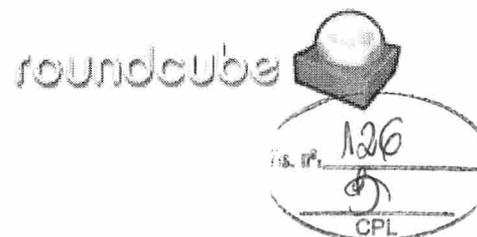
Ilmo Sr.

Rafael E. Marinho

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de Bandeirantes - PR

Assunto **Aditivo de contrato Senac.**
De Lucimara Duarte Pitoli <Lucimara.pitoli@pr.senac.br>
Para acaosocialband@hotmail.com
<acaosocialband@hotmail.com>, Prefeitura Bandeirantes
<comprasbandeirantes@yahoo.com.br>,
licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Cópia Claudia M. Carvalho de Pauli
<claudia.maria@pr.senac.br>
Data 09-12-2022 08:34



- Aditivo Bandeirantes -.pdf(~974 KB)
- Contrato Assinado Bandeirantes 11 2021.pdf(~492 KB)

Prezados, bom dia!!

Por gentileza solicitamos o segundo aditivo do contrato nº 345/2021 referente ao prazo, alteração apenas de data.

Desde já, me coloco a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Lucimara Duarte Pitoli - Técnica de Relações com o Mercado

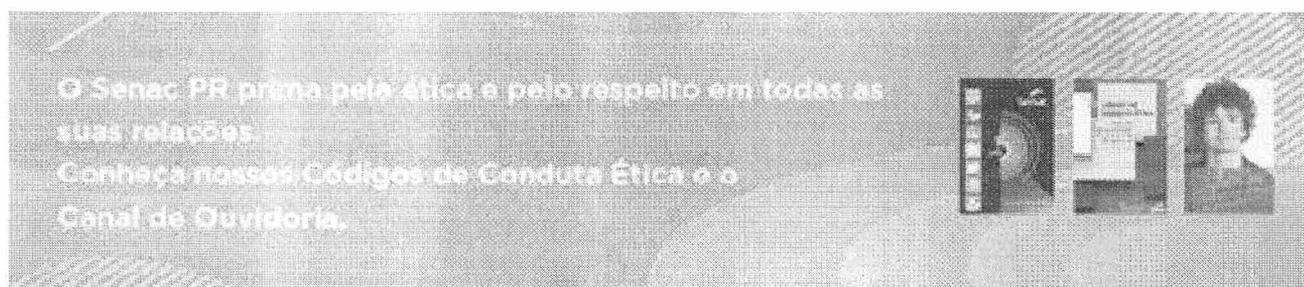
SENAC- Cornélio Procópio| Central de Informações e Matrículas

Avenida Minas Gerais, 751 - Centro | 86300-000 | Cornélio Procópio - PR

Tel: (43) 3520-6508 | Corporativo: 98423-0788 email: lucimara.pitoli@pr.senac.br www.pr.senac.br

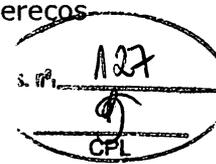


SENAC é o melhor caminho!! Você faz sua vida muda.

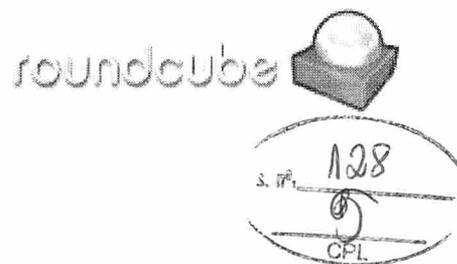


Esta mensagem e seus anexos são reservados e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso são proibidos, dependendo de prévia autorização do SENAC Paraná para tanto. O remetente utiliza o correio eletrônico corporativo no exercício do seu trabalho ou em razão dele, sendo responsável pelas informações recebidas, enviadas e compartilhadas, bem como pela sua guarda,

confidencialidade e publicidade. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Caso o destinatário desta mensagem identifique qualquer irregularidade em seu teor, gentileza informar imediatamente as áreas responsáveis no Senac Paraná através dos endereços <https://www.pr.senac.br/ouvidoria/> e dpo@pr.senac.br .



Assunto **RES: Aditivo de contrato Senac.**
De Lucimara Duarte Pitoli <Lucimara.pitoli@pr.senac.br>
Para licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Cópia acaosocialband@hotmail.com
<acaosocialband@hotmail.com>
Data 12-12-2022 08:13



Bom dia!!

Prezados salientamos que temos um curso de 40h para realização e não será possível realizar em dezembro e janeiro conforme conversamos com a secretaria que solicitou a realização em fevereiro de 2023.

Desde já, me coloco a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Lucimara Duarte Pitoli - Técnica de Relações com o Mercado

SENAC- Cornélio Procópio| Central de Informações e Matrículas

Avenida Minas Gerais, 751 - Centro | 86300-000 | Cornélio Procópio - PR

Tel: (43) 3520-6508 | Corporativo: 98423-0788 email: lucimara.pitoli@pr.senac.br www.pr.senac.br



SENAC é o melhor caminho!! Você faz sua vida muda.

O Senac PR prima pela ética e pelo respeito em todas as suas relações.
Conheça nossos Códigos de Conduta Ética e o Canal de Ouvidoria.

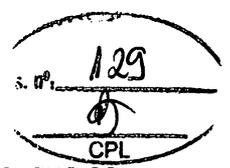
De: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 08:08

Para: Lucimara Duarte Pitoli <lucimara.pitoli@pr.senac.br>

Assunto: Re: Aditivo de contrato Senac.

Prioridade: Alta



Bom dia,

O primeiro termo aditivo, prorrogou o prazo de vigência e execução do contrato por 90 dias, que se encerrará em **09/02/2023**.

Você solicita outro aditivo?

Caso seja necessário, pedimos que encaminhem o pedido formalizado em ofício com assinatura do responsável, explicitando os motivos, novo prazo a ser aditado e fundamentos para tal solicitação, está que será analisada pela secretaria e posteriormente pela Procuradoria Jurídica e Prefeito.

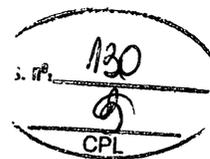
Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

**Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR**

Esta mensagem e seus anexos são reservados e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso são proibidos, dependendo de prévia autorização do SENAC Paraná para tanto. O remetente utiliza o correio eletrônico corporativo no exercício do seu trabalho ou em razão dele, sendo responsável pelas informações recebidas, enviadas e compartilhadas, bem como pela sua guarda, confidencialidade e publicidade. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Caso o destinatário desta mensagem identifique qualquer irregularidade em seu teor, gentileza informar imediatamente as áreas responsáveis no Senac Paraná através dos endereços <https://www.pr.senac.br/ouvidoria/> e dpo@pr.senac.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.541.088/0022-71
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZCOMERCIAL
Endereço: RUA MINAS GERAIS 751 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2022 a 13/01/2023

Certificação Número: 2022121501021316001152

Informação obtida em 16/12/2022 07:23:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.541.088/0022-71

Razão

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZCOMERCIAL

Social:

Endereço: RUA MINAS GERAIS 751 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2023 a 20/02/2023

Certificação Número: 2023012200391303384213

Informação obtida em 25/01/2023 10:21:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.541.088/0022-71
Certidão n°: 45490127/2022
Expedição: 15/12/2022, às 15:50:30
Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.541.088/0022-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 03.541.088/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:01:38 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2023.

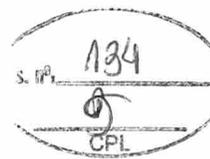
Código de controle da certidão: **BB40.E546.BEB8.3996**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **ADITIVO DE VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, NO CONTRATO Nº345 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº89/2021 COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (CURSOS), ORIUNDOS DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, NO CONTRATO Nº345 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº89/2021 COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (CURSOS), ORIUNDOS DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

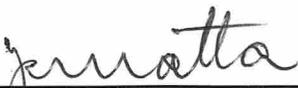
Bandeirantes, 13 de dezembro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, NO CONTRATO Nº345 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº89/2021 COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (CURSOS), ORIUNDOS DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

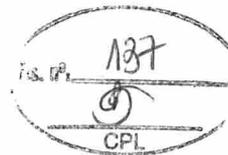


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º345/2021 – PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º89/2021-PMB**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (CURSOS), ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cornélio Procópio**, com endereço à Avenida Minas Gerais, nº 751, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0022-71, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. **Sidnei Lopes de Oliveira**, portador da cédula de identidade/RG nº 8.006.954-5 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.465.999-80, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao contido no ofício nº146/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família desta municipalidade anexo, e com fundamento no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes/PR, 19 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
SR. JAELSON RAMALHO MATTÁ
PREFEITO MUNICIPAL

SENAC/UEPT EM CORNÉLIO PROCÓPIO
SR. SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/PR

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.007-97

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º345/2021 – PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º89/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNIC PIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARAN 
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (CURSOS), ORIUNDOS DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL DO MUNIC PIO DE BANDEIRANTES/PR.

OBJETIVO:

CL USULA PRIMEIRA

Em atendimento ao contido no of cio n 146/2022 da Secretaria Municipal de Assist ncia Social e Assuntos da Fam lia desta municipalidade anexo, e com fundamento no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo em vista raz es de interesse p blico, o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execu o e vig ncia em 90 (noventa) dias a partir da data final do termo vigente.

CL USULA SEGUNDA

As demais cl usulas do contrato origin rio, n o atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes/PR, 19 de Dezembro de 2022.

MUNIC PIO DE BANDEIRANTES
SR. JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

SENAC/UEPT EM CORN LIO PROC PIO
SR. SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/PR



139

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 188/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 19 de Dezembro de 2022.

Ref.: Dispensa De Licitação – 89/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato n.º345/2021, celebrado entre esta Municipalidade e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, firmado através do processo de Dispensa De Licitação acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (CURSOS), ORIUNDOS DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner n° 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



Ofício nº. 171/2022 - LLC.

Bandeirantes, 20 de dezembro de 2022.

À Divisão de Licitação do Município de Bandeirantes-PR,

Venho por meio deste informar que o parecer que analisa esse tipo de minuta já foi exarado e encontra-se nas páginas 114/118 do processo administrativo nº. 188/2022.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, bem como reitero que a Assessoria Jurídica do Município está sempre à disposição para sanar qualquer dúvida jurídica existente.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Frei Rafael Proner, nº. 1.457, centro
Bandeirantes - PR
CEP 86.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de termo aditivo com o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC** nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (CURSOS), ORIUNDOS DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- Defiro o pedido de aditivo
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 20 de dezembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

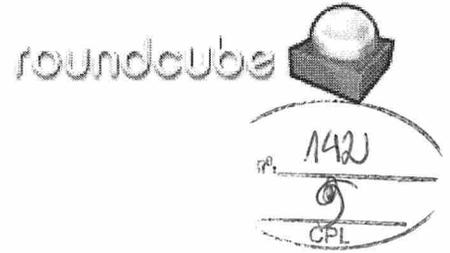
Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º345/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º89/2021**

De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Lucimara Duarte Pitoli <Lucimara.pitoli@pr.senac.br>

Data 21-12-2022 13:05

Prioridade Mais alta



- 2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO 345-2021 - DL 89-2021 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.pdf(~63 KB)

Prezado(s),

Encaminho em anexo arquivo do 2º Termo Aditivo juntamente com o Extrato do Termo Aditivo do Contrato N.º345/2021, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º89/2021, entre o Município de Bandeirantes/PR e o Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial - Senac.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR.

Peço por gentileza que, sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

143
CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º345/2021 – PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º89/2021-PMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (CURSOS), ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cornélio Procópio**, com endereço à Avenida Minas Gerais, nº 751, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0022-71, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. **Sidnei Lopes de Oliveira**, portador da cédula de identidade/RG nº 8.006.954-5 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.465.999-80, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

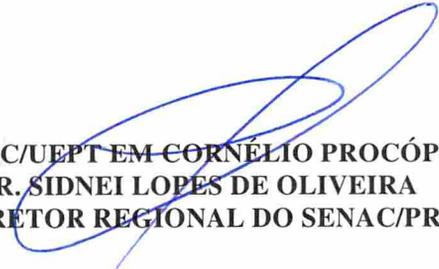
Em atendimento ao contido no ofício nº146/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família desta municipalidade anexo, e com fundamento no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

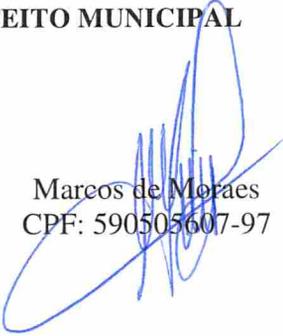
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes/PR, 21 de Dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
SR. JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL


SENAC/UEPT EM CORNÉLIO PROCÓPIO
SR. SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/PR

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590505607-97


Weslley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27


Denyze Cristina Lorenzon Ruy
Diretora de Divisão de Educação e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º345/2021 – PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º89/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (CURSOS), ORIUNDOS DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

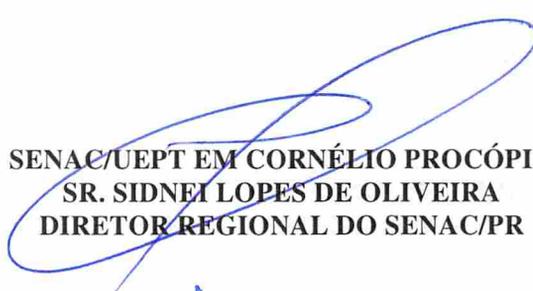
Em atendimento ao contido no ofício nº146/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família desta municipalidade anexo, e com fundamento no *Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93*, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes/PR, 21 de Dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
SR. JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL


SENAC/UEPT EM CORNÉLIO PROCÓPIO
SR. SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/PR

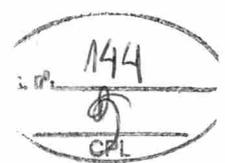

Denyze Cristina Lorenzon Ruckl
Diretora de Divisão de Educação e Tecnologia


Camila Faria Rodrigues dos Anjos
Coordenadoria de Educação e Tecnologia



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 423
Ano 2023
Página 7 de 14

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 24 de Janeiro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º345/2021 – PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º89/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (CURSOS), ORIUNDOS DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao contido no ofício nº146/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família desta municipalidade anexo, e com fundamento no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes/PR, 21 de Dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
SR. JAELSON RAMALHO MATTIA
PREFEITO MUNICIPAL**

**SENAC/UEPT EM CORNÉLIO PROCÓPIO
SR. SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/PR**

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525
E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br-CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico